

<input type="checkbox"/> NOVO <input type="checkbox"/> PORTABILIDADE ¹ <input type="checkbox"/> PORTABILIDADE ¹ E REFINANCIAMENTO			
Quadro I Credor	1. <input type="checkbox"/> BANCO J. SAFRA S/A, com sede em São Paulo – SP, na Avenida Paulista, 2.150, inscrito no CNPJ sob o nº 03.017.677/0001-20 <input checked="" type="checkbox"/> BANCO SAFRA S/A, com sede em São Paulo – SP, na Avenida Paulista, 2.100, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28		
Quadro II Proponente	2. Nome:		3. CPF
	4. Telefone (DDD) ()	5. E-Mail	6. Fonte Pagadora INSS
Quadro III Dados da Proposta Safra	8. Valor Principal do Empréstimo R\$	9. Valor Líquido Liberado/Troco ² R\$	10. Quantidade de Parcelas
	11. Valor das parcelas pretendidas R\$		12. Tarifa de Cadastro R\$ 0,00
	13. Taxa Máxima de Juros (Nominal) 2,14% ao mês 28,93% ao ano	14. Seguro Prestamista () Sim (X) Não R\$ 0,00	15. CET Simulação 30,78% ao ano R\$
	16. Variação Máxima dos Dados da Proposta 20%		17. IOF Máximo ³ (Alíquota/Valor Financiado) 3,38 %
	² Troco corresponde ao valor recebido pelo Cliente em caso de Refinanciamento. ³ IOF Valor Financiado. o valor do IOF em reais será encaminhado via SMS no telefone celular do Cliente, previamente a formalização da operação.		
Quadro IV Dados Complementares do Proponente e Informações da Operação Portada ¹	18. Informações Complementares do Proponente:		
	18.1. Documento de Identificação Tipo: N ^o <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CNH <input type="checkbox"/> Outros	Órgão Expedidor	Data Emissão
	18.2. Data de Nascimento	18.3. Nome da Mãe	
	19. Nome da Instituição Financeira de Origem		
20. Contrato/Cédula de Crédito Bancária n ^o			
Quadro V Correspondente	Agente Certificado		
	21. Nome		22. CPF

INFORMAÇÕES IMPORTANTES. 1. Dados da Proposta. Todas as informações contidas nesta Proposta foram prestadas pelo Proponente e estão sujeitas à análise e aprovação de crédito pelo Safra, e existência e confirmação de margem disponível para consignação. **O valor do empréstimo, o número e valor de parcelas, a taxa de juros e o CET são indicativos da pretensão do Proponente e foram calculados considerando as informações passadas pelo mesmo e as condições estabelecidas na Política de Crédito do SAFRA. O Proponente concorda, com relação aos campos do Quadro III acima que (i) seja realizada qualquer variação para baixo dos percentuais indicados nos itens 13, 15 e 17, por lhe ser mais benéfico; e (ii) com relação aos demais campos, qualquer variação superior ao indicado no item 16 seja por ele validada mediante ligação gravada.** Ao valor do empréstimo pretendido serão acrescentadas as demais despesas incidentes como IOF, a Taxa de Juros Efetiva, a Tarifa de Cadastro (se houver) e o Seguro (se houver) que comporão o custo efetivo total da operação. 2. Dados Cadastrais. O Proponente declara, que as informações por ele prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, e que tem conhecimento da responsabilidade criminal decorrente da obtenção de financiamento mediante fraude. O Proponente deve manter seus dados cadastrais atualizados junto ao SAFRA, pois é através destes dados que o SAFRA entrará em contato com o Proponente. Qualquer alteração deve ser comunicada à Central de Atendimento Safra. 3. Autorização para Consultas. O Proponente autoriza o SAFRA e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra" a: (i) trocarem entre si as informações decorrentes deste Documento; (ii) inserir informações decorrentes da presente operação, bem como consultar as informações consolidadas em nome do Proponente, no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complete ou substitua e (iii) inserir, consultar e compartilhar informações, débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito ou semelhantes que constem em meu nome junto a Bancos de Dados, e empresas especializadas em informações para subsidiar decisões de crédito e negócios. Fica, ainda, o SAFRA autorizado a manter as informações obtidas em seu banco de dados, permanecendo válida a presente autorização enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes de operações de crédito contratadas junto ao SAFRA e/ou qualquer sociedade

financeira integrante das "Organizações Safra". **4. Autorizações para Portabilidade**¹. Além das demais autorizações previstas neste documento, o Proponente, também autoriza o SAFRA a (i) solicitar informações junto ao Credor Original sobre os dados relativos à Operação de Crédito Original de responsabilidade do Proponente, abrangendo, sem limitação, os dados financeiros, saldo devedor atualizado, demonstrativo da evolução do saldo devedor, modalidade de empréstimo, taxa de juros anual, nominal e efetiva, prazo total e remanescente, sistema de pagamento, valor de cada prestação e data do último vencimento da Operação de Crédito; (ii) requerer a portabilidade da referida operação, junto ao Credor Original; (iii) a consultar junto a minha Fonte Pagadora/Processadora o saldo devedor atualizado da operação portada, bem como os seus rendimentos e a margem consignável disponível, bem como qualquer informação adicional necessária à avaliação da proposta de crédito; e (iv) trocar com as Organizações Safra informações decorrentes das Autorizações de que trata este item "4". **5. Aprovação e Confirmação de Margem**. Além da aprovação do crédito pelo SAFRA, a efetiva contratação do Empréstimo Consignado dependerá da existência de margem consignável disponível e suficiente para averbação das parcelas, o que será confirmado com o Empregador/Fonte pagadora e processadora indicado pelo Proponente. **6. Autorização para Desconto**. **O Proponente autoriza a Fonte Pagadora, de forma irrevogável e irretroatável, a (i) proceder aos descontos em sua remuneração/benefício do valor da parcela mensal indicada no Contrato/CCB, declarando para os devidos fins estar de acordo com o valor a ser averbado; e (ii) proceder a reaverbação do Contrato/CCB na hipótese de desativação do benefício que o Contrato/CCB está vinculado, com a devida averbação/descontos no benefício ativo junto ao INSS. Na hipótese do Proponente vir a se aposentar na vigência da CCB/Contrato, fica a Autarquia responsável pelo Sistema de Previdência Social da Fonte Pagadora, autorizada a realizar a migração imediata da averbação/descontos das parcelas mensais restantes diretamente no benefício previdenciário concedido.** **7. Formalização da Operação**. **Caso a operação seja aprovada, o crédito será liberado ao Proponente e uma via do Contrato/CCB, contemplando as condições finais, lhe será enviada.** **8. Garantia**. Opcionalmente, o Proponente (quando empregado celetista) poderá dar, em garantia desta CCB, ao Credor, 10% do saldo de sua conta vinculada no FGTS e até 100% da multa paga pela Fonte Pagadora em caso de despedida sem justa causa, mediante assinatura de Instrumento de Garantia Específico, nos termos da Lei Federal nº 13.313 de 14/07/2016. **9. Direito de Desistência**. **No prazo de até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento do crédito, o Cliente poderá desistir da operação realizada, mediante solicitação através da Central de Atendimento Safra e devolução integral dos recursos recebidos, corrigidos pela mesma taxa de juros (efetiva) do Contrato.** **10. Autorização para liquidação da Operação Originária**. **Em caso de Portabilidade, com ou sem refinanciamento, indicado no preâmbulo do documento, o Proponente autoriza o SAFRA a realizar a quitação da Operação Originária.**

Declaro ter recebido a via preenchida deste Documento e ter tomado conhecimento do Custo Efetivo Total, previamente à contratação do empréstimo, e que estou ciente que a Taxa Máxima de Juros Nominal Anual representa a condição de mercado vigente na data da simulação.



Local/Data:

Assinatura do Proponente

SUMÁRIO - PRINCIPAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

1. Empréstimo Consignado. É uma modalidade de empréstimo em que o pagamento da parcela da dívida é feito diretamente mediante desconto no benefício previdenciário/folha incluí-lo diretamente de pagamento do Proponente. A consignação no benefício depende de autorização prévia e expressa do Proponente ao SAFRA. **2. Margem Consignável**. É o valor máximo da remuneração recebida que pode ser comprometida com o empréstimo consignado. O SAFRA não formalizará a Cédula de Crédito Bancário(CCB)/Contrato de Empréstimo Consignado (Contrato) no valor pretendido pelo Proponente se não houver margem consignável disponível nos termos da legislação vigente. **No caso de perda de margem consignável ou qualquer outro motivo que impeça o desconto de suas parcelas em seu benefício procure a Central de Atendimento SAFRA para efetuar o pagamento de sua(s) parcela(s) vencida(s).** **3. Sistema de Informações de Crédito (SCR)**. é um instrumento de registro e consulta de informações, administrado pelo Banco Central, onde são registrados os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelo Proponente com Instituições Financeiras. O Proponente poderá ter acesso as informações do SCR no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN (CAP). **4. Compartilhamento de Dados**. O Proponente autoriza, caso seja optante do Cadastro Positivo, o envio das informações das operações financeiras formalizadas com o SAFRA, bem como o histórico de crédito e o comportamento de pagamentos de obrigações em seu nome. **5. Seguro Proteção Financeira**. Trata-se de um seguro, opcional, que garante o pagamento das parcelas vincendas na CCB/Contrato, onde o SAFRA figurará como beneficiário, nas hipóteses de morte ou invalidez permanente do Proponente. O número de

parcelas garantidas e as exigências para contratação do seguro são de competência da Seguradora, sendo disponibilizadas para consulta no momento da contratação do Seguro em referência, as condições da apólice de seguros e o resumo da mesma para prévia ciência. Caso opte pela adesão à este seguro, lembre-se de acioná-lo em caso de Sinistro. **6. Taxa de Juros.** Sobre o Valor Total do Empréstimo (Valor do Empréstimo Pretendido + tributos (IOF)+ tarifas + seguro) incidirão as taxas de juros mensais e anuais. Os juros previstos nesta Proposta são indicativos nesta data e sujeitos à confirmação, e já estão calculados e integrados ao valor da parcela mensal. **7. Autorização para desconto.** O Proponente autoriza a Fonte Pagadora, de forma irrevogável e irretroatável, a proceder aos descontos em sua remuneração/benefício do valor da parcela mensal indicada na CCB/Contrato, declarando para os devidos fins estar de acordo com o valor indicado na CCB/Contrato. **8. Liberação do Crédito.** A concessão do crédito está condicionada a análise de crédito pelo SAFRA, a confirmação da Fonte Pagadora sobre a margem consignável disponível na remuneração/benefício do Proponente e a entrega da autorização para desconto em folha de pagamento/benefício devidamente assinada pelo Proponente. O valor do crédito somente poderá ser depositado na conta bancária de titularidade do Proponente. Quando a Fonte Pagadora for o INSS o valor do crédito somente será depositado na conta bancária onde o Proponente recebe seu benefício, exceto em se tratando de beneficiário que recebe via cartão magnético quando então se admitirá o pagamento em outra conta bancária desde que de titularidade do Proponente. **O comprovante de transferência (TED) integrará a CCB/Contrato para todos os fins de direito, inclusive como comprovante da liberação do valor do empréstimo ao Proponente.** **9. Mora no Pagamento do Empréstimo.** Caso não haja o pagamento do valor das parcelas até a data de seu respectivo vencimento, incidirão sobre o débito: (i) juros remuneratórios à taxa previsto na CCB/Contrato, capitalizados dia a dia; (ii) multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito e (iii) juros de mora à taxa pactuada na CCB/Contrato, também capitalizados dia a dia, devidos sobre o total do débito atualizado. **10. Pagamento Antecipado.** Formalizada a CCB/Contrato, é facultado ao Proponente a liquidação parcial ou total da dívida antes do vencimento, com redução proporcional dos juros contratados, mediante solicitação por escrito ao SAFRA. A liquidação antecipada das parcelas da CCB/ Contrato obedecerá à ordem cronológica de vencimentos, liquidando-se primeiramente as parcelas com vencimentos mais próximos. **11. Refinanciamento.** O Proponente poderá refinanciar a sua operação, mediante solicitação por escrito ou por telefone ao SAFRA. **12. Comunicação.** O Proponente autoriza o SAFRA, inclusive através de terceiros contratados, a efetuar ligações telefônicas, enviar mensagens eletrônicas para seu telefone celular ou e-mail, para a conferência de informações cadastrais, avisos e informações referentes a esta Proposta, envio de avisos e comunicados legais, bem como para efetuar serviços de pós venda e oferta de produtos e serviços do SAFRA ou de seus parceiros comerciais, podendo cancelar esta autorização a qualquer momento mediante contato junto a Central de Atendimento Safra. O Proponente, desde logo, autoriza o SAFRA a divulgar seus dados cadastrais e informações relativas a presente operação a terceiros contratados para o exclusivo fim de ofertar os produtos e serviços SAFRA. **13. Programa de Benefícios, Produtos e Serviços Gratuitos.** O Proponente autoriza o SAFRA a ofertar-lhe e a incluí-lo diretamente em Programas de benefícios, produtos e serviços sem custo e que vierem a ser disponibilizados pelo SAFRA aos seus Clientes, tais como seguro gratuitos, campanhas de acúmulo de milhagem, prêmios, sorteios vinculados aos produtos e serviços contratados,..., cujos regulamentos serão divulgados através dos meios eletrônicos. É assegurado ao Proponente o direito de cancelar esta autorização a qualquer tempo mediante contato junto a Central de Atendimento Safra. **14. Envio da CCB/Contrato.** O Proponente autoriza expressamente que a via da CCB contendo as condições finais da operação formalizada seja encaminhada por correio ou por email observados os endereços informados neste documento e na CCB. **15. Declaração de Propósito.** O Proponente declara que (i) lhe foram disponibilizadas as opções de empréstimo disponíveis no estabelecimento, sendo por ele escolhida esta Instituição Financeira; e (ii) teve acesso aos termos da CCB/Contrato, a que se refere esta proposta, sendo-lhe esclarecidas todas as condições contratuais relativas à operação pretendida, bem como desta Proposta. **16. Foro.** Para dirimir dúvidas e litígios decorrentes do CCB/ Contrato as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo ou o local de domicílio do Proponente, à escolha deste último.

Central de Atendimento Safra: 0300 151 1234 - Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.	
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor / Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala: 0800-772-5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.	Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito(a): 0800-770-1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.